



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 870/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

SANCCIONADO A LEI N.º

10.12.18

JCAM

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 852/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a súmula, da Lei Municipal n. 852/2018, de 04 de setembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 25.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 2º.** Altera o "caput" do Art. 1º, da Lei Municipal n. 852/2018, de 04 de setembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no Orçamento Financeiro de 2018, no valor de 25.000,00 (vinte cinco mil reais), adicionando recursos ao Orçamento do Município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem ao termo de compromisso 510269171219551417 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Saúde, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

[...]"

**Art. 3º.** Altera o "caput" do Art. 2º, da Lei Municipal n. 852/2018, de 04 de setembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

JCAM



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**

**GABINETE DO PREFEITO**



**“Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

[...]”

**Art. 4º.** Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 854/2018, de 04 de setembro de 2018.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 04 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de dezembro de 2018.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal